

PARECER DE CONTROLE Nº. 010/2013

ÁREA SOLICITANTE	: Controle Interno
FINALIDADE	: Análise e fiscalização de processos licitatórios do período de janeiro a abril de 2013
ORIGEM	: Memorando nº. 085-CG/CMGM/13, de 04 de setembro de 2013
PROCESSO Nº	: 038-CMGM-13 – 08/03/2013
DATA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	: Diário do Município dia 19/03/2013
DATA DA SESSÃO	: 28/03/2013 às 11h00min
DATA DA ADJUDICAÇÃO	: 03/04/2013 – publicado 17/04/2013 - DOM
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	: 03/03/2013 – publicado 17/04/2013 - DOM
EMPRESA CONTRATADA	: MAFRA SISTEMA LOCAÇÃO INFORMATIZADOS LTDA – ME CNPJ: 07.613.361/0001-52
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	: 003/2013, DE 04/04/2013
ORDEM DE SERVIÇO Nº	: 003/2013, DE 04/04/2013
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO	: 09/04/2013 – publicado 19/09/2013 – DOM
OBJETO	: Locação junto a fornecedor/desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo, informatizado de contabilidade pública, folha de pagamento, incluindo orientações técnicas para a Câmara Municipal.
VALOR R\$: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
NUMERAÇÃO DE PAGINA	: 001 a 217, incluindo este relatório e despacho.

DOS FATOS:

Trata o presente processo de encaminhamento formulado pela Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, requisitado através do Memorando nº. 085, de 04 de setembro de 2013, que solicita:

“... o encaminhamento a este Controle Interno os Processos de Licitações dos meses de janeiro a agosto de 2013 para análise e fiscalização das fases das despesas orçamentárias e documentos comprobatórios da entrega de material e prestação de serviços (requisições de entradas e saídas no almoxarifado)...”

“Tal solicitação se faz necessária para que possamos realizar a verificação da legalidade dos atos realizada no período...”

Outrossim, cabe salientar que fica, desde já, estabelecido que, das rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno, cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas as possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios e execução

orçamentária efetivamente realizadas, este Controle encaminhará denúncia ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, em atendimento ao disposto no Art. 102, da Lei nº. 8.666/93 e Art. 74, § 1º da CF/1988.

DA LEGISLAÇÃO:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994;
- Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998;
- Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Resolução Legislativa nº. 005, de 03 de outubro de 2012;
- Decreto Legislativo nº. 1.149, de 05 de abril de 2012; e
- Instrução Normativa nº. 001, de 11 de junho de 2012;

DA ANÁLISE PRELIMINAR:

Tendo em vista, o Art. 70, Parágrafo único da Constituição Federal de 1988 que discorre o seguinte:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº. 19/98)

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária.

Diante da falta do Controlador Geral, que cabe o papel de exercer as funções de Controle Interno, no âmbito da Administração da Câmara Municipal e demais leis e normas que orienta a Administração Pública a realizar as fases da Despesa Orçamentária que são: a) Autorização ou fixação; b) Programação; c) Licitação; d) Empenho; e) Liquidação e f) Pagamento, com finalidade de evitar ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades, permitindo adoção de medidas corretivas ou punitivas. Assim, pela não observância das legislações vigente por parte da Administração da Câmara, se faz necessária a realização de verificação dos procedimentos licitatórios, empenho, liquidação e pagamento do processo acima mencionado.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme Parecer de Controle nº. 005/2013, constantes das fls. 181 a 185, do qual, foi analisado e detectadas algumas falhas e/ou irregularidades, e foi recomendada a administração que sanasse as falhas ou irregularidades elencadas nas letras de “a” até “c”, do

qual, não foram cumpridas, fragilizando o trabalho desse controle, que zela pelo cumprimento da legislação vigente.

Foram realizados pagamentos a empresa MAFRA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO LTDA – ME, CNPJ: 07.613.361/0001-52, conforme tabela a baixo:

MESES	Nº DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	Nº AUTORIZAÇÃO	VALOR R\$	DATA DO PAGAMENTO
ABRIL	000987	20/05/13	4926/12	5.000,00	21/05/13
MAIO	000999	24/06/13	4926/12	5.000,00	24/06/13
JUNHO	001022	22/07/13	6245/13	5.000,00	20/08/13
JULHO	001023	22/07/13	6245/13	5.000,00	20/08/13
AGOSTO	001037	19/08/13	6245/13	5.000,00	20/08/13
SETEMBRO	001055	16/09/13	6245/13	5.000,00	20/09/13
VALOR TOTAL R\$				30.000,00	

Os pagamentos realizados conforme tabela acima foi no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), constante da Nota de Empenho nº. 95/2013 (fl. 164), de 03/04/2013, no valor Global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), as despesas foram liquidadas através das liquidações n.ºs. 95/3 (fl. 179); 95/4 (fl. 187); 95/5 (fl. 200); 95/6 (fl. 202); 95/7 (fl. 204) e 95/8 (fl. 210), dos quais, constam nos autos do processo os documentos comprobatórios fiscais, porém, não constam os relatórios dos serviços prestados nos meses de maio a setembro de 2013, atestado pelo Diretor Geral, conforme item 9 do Termo de Referência do Anexo – I do Edital.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, este Controle Interno *RECOMENDA* a Vossa Excelência que sejam elaborados os relatórios dos meses de maio a setembro de 2013, dos serviços prestados pela empresa contratada e atestados pelo Diretor Geral e a nomeação do Gestor de Contrato para acompanhar o Contrato de Prestação de Serviços nº. 003/2013.

É o parecer, s.m.j.

Controle Interno da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de OUTUBRO de 2013.

Elivando de Oliveira Brito
Téc. Controle Interno/CMGM/RO
Mat. Nº. 437-2